



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 125

Autoriza despesa com aquisição de material.

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender, no exercício de 1.953, com a aquisição de material permanente, moveis e utensilios, veiculos e semoventes até a quantia de Cr\$211.000,00 (duzentos e onze mil cruzeiros), pelos seguintes números:

8.04.2 – Aquisição de moveis e utensilios.....	2.000,00
8.33.2 – Aquisição de moveis e utensílios	4.000,00
8.63.2 – Para serviços de agua e esgotos	80.000,00
8.63.2 – Para serv ^{os} de Eletricid ^e e Telefones	120.000,00
8.85.2 – Aquisição de Veiculos e Semoventes	<u>5.000,00</u>
Soma	<u>211.000,00</u>

Art. 2º As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão à conta das dotações orçamentárias, para o referido exercicio.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1.953.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 28 de outubro de 1952.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.